

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Portaria n.º 12:960

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Julho de 1949, à Legação de Portugal em Dublin, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 2.300\$, para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Legação e da respectiva secção consular, ficando assim alterada a Portaria n.º 12:718, de 19 de Janeiro de 1949, na parte respeitante àquela Legação.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Outubro de 1949. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *José Caeiro da Matta*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público terem os Governos Português e Suíço concordado na supressão recíproca de vistos consulares nos passaportes dos respectivos nacionais, em virtude do que os portugueses entrarão na Suíça e os suíços entrarão em Portugal continental e ilhas adjacentes munidos simplesmente de passaportes válidos dos respectivos países. Deverão porém munir-se de visto consular os portugueses que pretendam entrar

na Suíça e os suíços que pretendam entrar em Portugal para exercer qualquer actividade profissional, remunerada ou não.

Este Acordo aplica-se também ao Liechtenstein e entrará em vigor no dia 15 de Outubro de 1949.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 4 de Outubro de 1949. — O Director-Geral, *L. Esteves Fernandes*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

Por deliberação de 6 do mês em curso tomada pelo Conselho de Administração dos Portos do Douro e Leixões, em harmonia com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36:977, de 20 de Julho de 1948, foi autorizada a seguinte alteração no orçamento privativo das despesas da mesma Administração em vigor no actual ano económico:

	Anulação	Reforço
<i>Despesas com o material:</i>		
Artigo 7.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material marítimo e terrestre (pagamento de todas as despesas, incluindo as de pessoal e encargos):		
1) De imóveis:		
a) Prédios urbanos	-	35.000\$00
c) Cais, molhes e acessórios	35.000\$00	-
	<u>35.000\$00</u>	<u>35.000\$00</u>

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 10 de Outubro de 1949. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*.